



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 22 de junho de 2020

Número 34.273 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

### DECRETO N.º 42.416, DE 22 DE JUNHO DE 2020

**PRORROGA** as disposições dos Decretos que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que estabeleceu o Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas e outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 1, §3º do Decreto n.º 42.084, de 18 de março de 2020 e art. 4 do Decreto n.º 42.167, de 7 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os motivos que justificaram a edição do Decreto n.º 42.084, de 18 de março de 2020, e do Decreto n.º 42.167, de 7 de abril de 2020, ainda persistem, em razão dos efeitos do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, os artigos 10 ao 13 do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 232/2020-SEDEC/gs/sedecti, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005878.2020,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam prorrogadas, até 30 de setembro de 2020, as disposições dos seguintes Decretos n.º:

**I - 42.084**, de 18 de março de 2020, que prorroga vigência de Laudo Técnico de Inspeção emitido, renovado ou substituído pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, para efeito de concessão de incentivos fiscais estaduais por período determinado;

**II - 42.167**, de 7 de abril de 2020, que autoriza a emissão de Laudos Técnicos de Inspeção - LTI pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, para efeito de concessão de incentivos fiscais estaduais por período determinado, na forma estabelecida no art. 7-A, incisos I ao VI do Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003, sem a realização da inspeção in loco.

**Art. 2.º** Para as empresas com solicitações deferidas com base nos Decretos constantes no artigo 1.º deste Decreto, ficam dispensadas *ex officio*, por ato administrativo da SEDECTI, de protocolizar nova solicitação.

**Art. 3.º** Os novos requerimentos com base neste Decreto, poderão ser protocolizados até o dia 15 de setembro de 2020, para que seja concluído a análise.

**Art. 4.º** O prazo estabelecido no caput do artigo 1.º poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de junho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 12714

### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 050/2020-GP/FEI, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001163.2020, resolve

**I - CONSIDERAR CONCEDIDA** ao Senhor **EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio, 15 (quinze) dias de férias, no período de 1.º a 15 de junho de 2020, referentes ao exercício de 2019/2020;

**II - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor **FRANCISCO WESLEY COUTO DOS SANTOS**, Diretor Administrativo-Financeiro, o qual, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de junho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 12715

### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 425/2020-GSEC/sepror, subscrito pelo Secretário de Estado de Produção Rural, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001441.2020, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 06 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 5, que considerou concedida ao Senhor **PETRÚCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**, Secretário de Estado de Produção Rural, licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, no período de 19 de dezembro de 2019 a 1.º janeiro de 2020, e designou o Senhor **LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Produção Rural, o qual, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o referido afastamento legal do Titular.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de junho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 12716

### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDWARD ANDRADE VENANCIO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.